



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 439/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2024-2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores(as) da Educação Básica da rede pública para atuar como Supervisores(as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2024-2026, nos termos do presente Edital, do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria nº 90/2024/CAPES, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) tem por objetivos: incentivar a formação de professores(as) da Educação Básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes; enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; promover a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores(as); inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de Educação Básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar; valorizar as escolas públicas de Educação Básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores de futuros(as) docentes; contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as); induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar; contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e propiciar aos(às) estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.2. O Pibid visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da Educação Básica pública brasileira. Este programa ocorrerá em escolas públicas por meio do regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Os principais focos do Pibid são a valorização do magistério e da Educação Básica com incentivo à formação inicial qualificada de docentes, integrando IES e escolas.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES, bem como às necessidades dos núcleos/subprojetos de iniciação à docência, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

1.4. DEFINIÇÕES DAS ESCOLAS PARCEIRAS: Escolas Parceiras são as escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Freire e que o acesso dos(as) bolsistas de iniciação à docência esteja viabilizado por transporte público de passageiros.

1.5. DEFINIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

1.5.1. Coordenador(a) de Área: o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;

1.5.2. Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

1.5.3. Bolsista de Iniciação à Docência (Bolsista ID): estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

1.6. DEFINIÇÕES DOS SUBPROJETOS E NÚCLEOS

1.6.1. O Projeto Institucional da Unipampa é composto por subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura, conforme Quadro 1.

1.6.2 Cada Subprojeto é composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).

1.6.3 O Núcleo de Iniciação à Docência é composto por 01 Coordenador de Área, 03 supervisores e 24 bolsistas de iniciação à docência. Desse modo, cada supervisor(a) é responsável por acompanhar 08 bolsistas ID.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1. O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor(a) da Educação Básica em uma das escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Freire e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA.

2.1.2. Possuir diploma de licenciatura na área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos §2º ao §6º do Art. 45 da Portaria nº 90. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação em licenciatura do(a) Supervisor(a) deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

2.1.3. Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o(a) Supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente. Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o(a) Supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio. Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o(a) Supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

2.1.4. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

2.1.5. De preferência, ser docente efetivo na(s) Escola(s) Parceira(s) que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

2.1.6. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2.1.7. Firmar termo de compromisso.

2.1.8. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.

2.1.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.10. Apresentar toda documentação exigida no item 8.1.

2.1.11. Ser selecionado por este Edital.

2.1.12. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.

2.1.13. Não estar vinculado a outro programa em que receba bolsa.

2.1.14. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

2.1.15. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria nº 90/2024/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

2.1.16. Participar das atividades definidas no subprojeto.

2.1.17. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.1.18. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

2.1.19. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.

2.1.20. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas.

2.1.21. Assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 51 da Portaria nº 90/2024/CAPES e as solicitadas pela coordenação do Pibid/Unipampa:

1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, juntamente com as escolas parceiras e com o coordenador de área, as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência;
2. Controlar a frequência dos(as) bolsistas de iniciação à docência, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área;
3. Informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
4. Participar de seminários de formação de professores(as) da Educação Básica promovidos pela IES;
5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
7. Enviar ao(à) coordenador(a) de área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
8. Informar ao(à) coordenador(a) de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do(a) discente de iniciação à docência, quando houver;
9. Reunir-se, periodicamente, com os(as) bolsistas de iniciação à docência e outros(as) supervisores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores(as) da Educação Básica;
11. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido;
12. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, aos(às) professores(as) da Educação Básica das escolas parceiras e que se inscreveram neste edital, 81(oitenta e uma) vagas para atuação como Supervisor(a) nos subprojetos/núcleos de iniciação à docência vinculados aos cursos de licenciatura em Pedagogia e Alfabetização (Campus Jaguarão), Ciências Humanas/Licenciaturas Interdisciplinares (Campus São Borja), Ciências da Natureza, Educação Física (Campus Uruguaiana), Física, Letras: Português e Respectivas Literaturas, Letras: Línguas Adicionais, Matemática, Música, Química (Campus Bagé), Área Básica de Ingresso (ABI) Ciências da Natureza e Matemática (Campus Caçapava do Sul), Ciências Biológicas (Campus São Gabriel), História (Campus Jaguarão), Ciências da Natureza, Educação do Campo (Campus Dom Pedrito), Matemática (Campus Itaqui), Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras - Espanhol e Literatura Hispânica (Jaguarão) e cursos de licenciatura na modalidade EAD, Letras Português EAD/Institucional e Pedagogia EAD/UAB, condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas da Capes, conforme disposto no Quadro 1, a seguir:

4.2. O Quadro 1 apresenta as vagas ofertadas para atuação como Supervisor(a). Do total de vagas disponibilizadas, sendo:

4.3. 57 (cinquenta e sete) vagas para ampla concorrência (universais);

4.4. 24 (vinte e quatro) vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

Quadro 1: Distribuição das vagas entre os núcleo/subprojetos de iniciação à docência:

Núcleo/subprojeto	Cursos/Campus	Municípios	Número de vagas por subprojeto/núcleo
-------------------	---------------	------------	---------------------------------------

Alfabetização	104292 - PEDAGOGIA - JAGUARÃO	Arroio Grande e Jaguarão	3
	1427497 - PEDAGOGIA - ITAQUI (EAD)	Camargo, Quaraí e Sarandi	3
Biologia	123411 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	São Gabriel	3
Ciências Naturais	1103698 - CIÊNCIAS DA NATUREZA - URUGUAIANA	Uruguaiana	6
	5000917 - CIÊNCIAS DA NATUREZA - DOM PEDRITO	Dom Pedrito	3
Educação do Campo	1265385 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - DOM PEDRITO	Miraguaí e Tenente Portela	6
Educação Física	1107084 - EDUCAÇÃO FÍSICA - URUGUAIANA	Uruguaiana	6
História	1103739 - HISTÓRIA - JAGUARÃO	Jaguarão	3
Letras Portugues	123405 - LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - BAGÉ	Bagé	6
Licenciaturas interdisciplinares	5000907 - CIÊNCIAS HUMANAS - SÃO BORJA	São Borja	6
Matemática	104282 - MATEMÁTICA - BAGÉ	Bagé	3
	5000912 - MATEMÁTICA - ITAQUI	Itaqui	3
Música	1168164 - MÚSICA - BAGÉ	Bagé	3
Pedagogia	104292 - PEDAGOGIA - JAGUARÃO	Jaguarão	6
Interdisciplinar ABI	ABI - CAÇAPAVA DO SUL 1616912 - CIÊNCIAS NATURAIS 1616917 - QUÍMICA 1616918 - MATEMÁTICA 1616915 - FÍSICA	Caçapava do Sul	3
Interdisciplinar - Letras Português - Outras áreas - Letras Espanhol	1441225 - LETRAS - ESPANHOL E LITERATURA HISPÂNICA - JAGUARÃO	Jaguarão	1
	1440012 - LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - JAGUARÃO	Jaguarão	2
	1313283 (Outras áreas) - LETRAS - LÍNGUAS ADICIONAIS INGLÊS, ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS - BAGÉ	Bagé	3
Interdisciplinar Pedagogia e Letras Português	1214744 - LETRAS - PORTUGUÊS - JAGUARÃO 1427497 - PEDAGOGIA (UAB) - ITAQUI	Alegrete, Dom Pedrito, Itaqui, Santana do Livramento, Uruguaiana e Santiago	9
Interdisciplinar Física e Química	104278 - FÍSICA 104280 - QUÍMICA	Bagé	3
Total			81

5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. O início da bolsa está previsto para outubro de 2024 com término em 30 de setembro de 2026, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES listados na Portaria da Capes nº 90, de 25 março de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a), no período de 25/09/2024 a 03/10/2024, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

(i) preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados na ficha de inscrição (Anexo I), identificando o subprojeto/núcleo de iniciação à docência correspondente à(s) escola(s) em que atua;

(ii) anexar os documentos exigidos: a) Currículo Plataforma Freire de Educação Básica, com respectivos documentos comprobatórios que contemplem as pontuações definidas no Anexo III (cópia simples), b) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo IV), c) Declaração de Compromissos (Anexo II), d) Declaração de ciência da(s) escola(s) que o(a) professor(a) está se candidatando ao processo seletivo (Anexo VI), e) Cópia simples do RG.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, até o dia 04/10/2024, conforme cronograma do item 10.

7.3. No período de recursos quanto à homologação de inscrições não serão aceitas complementações das documentações exigidas no item 6.2.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental do Currículo Plataforma Freire (Anexo III), da Carta de Intenções (Anexo IV) apresentadas pelo(a) candidato(a) e pela realização de entrevista (Anexo V), com pontuação definida no item 8.5 deste edital. A entrevista será realizada de forma presencial entre os dias 09 a 15 de outubro. O dia, o horário e o local da entrevista será enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) ao inscrever-se no processo seletivo.

8.2. O processo seletivo dos(as) supervisores(as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura do subprojeto/núcleo.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos(as) inscritos(as) no Subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado, conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Plataforma Freire (3,0 pontos); e análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos). Candidato(a) que não participou como bolsista supervisor(a), nas edições anteriores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência terão acrescidos 0,5 ponto a sua nota final.

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo, independente da modalidade de inscrição, os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).

8.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), das duas modalidades citadas no item 4.2 deste Edital, serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.7.1. A ordem de classificação, nas duas modalidades de inscrição, segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.7.1.1 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas, a partir da análise do Currículo Plataforma Freire (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.8. O resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia informado no Cronograma deste Edital (Quadro 2).

8.9. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão encaminhar os seguintes documentos digitalmente ao e-mail institucional do(a) coordenador(a) de área do subprojeto/núcleo até o dia 25 de outubro de 2024:

a) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> ;

b) Cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

8.10. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar no formulário eletrônico que está concorrendo nesta modalidade e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

8.11. Os(As) candidatos(as) que, no momento da inscrição, indicaram concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão somente a essas vagas, não concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência (universais).

8.12. Não havendo candidato(a) aprovado às vagas de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

8.13. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou com deficiência classificado por meio de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou com deficiência classificado(a).

8.14. A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

8.15. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) com aspectos fenotípicos indígenas, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) na comissão de heteroidentificação.

8.16. O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

8.17. O(A) candidato(a) classificado(a) para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na seleção perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

8.18. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer e ingressar em vaga destinada às ações afirmativas.

8.19. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC no 19, de 6 de novembro de 2014, e no 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

8.20. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas reservadas para ações afirmativas.

8.20.1. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo.

8.21. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

8.22. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

8.23. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado(a) junto com o resultado final - será substituído(a) por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.24. Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como Supervisores(as), caso seja necessário, serão substituídos(as) por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação. No caso das vagas para as ações afirmativas o(a) candidato(a) melhor classificado dentro do subprojeto será o(a) substituto(a).

8.25. Os(As) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados(as), durante o desenvolvimento das atividades do Pibid terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(a) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8.26. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação, dentro de cada modalidade de inscrição.

8.26.1. Cada escola parceira poderá ter apenas um(a) supervisor(a) de cada núcleo de iniciação à docência.

8.26.2. O(A) Supervisor(a) poderá atuar em mais de uma escola parceira do mesmo núcleo de iniciação à docência, desde que cumpra os requisitos definidos neste Edital.

8.26.3. Quando o(a) candidato(a) chamado(a) atuar em escola que já contenha um(a) supervisor(a) do mesmo núcleo de iniciação à docência, a vaga será ocupada pelo(a) próximo(a) classificado(a) que atue em escola parceira que não contenha um(a) supervisor(a) do mesmo núcleo. Neste caso, o(a) candidato(a) não ocupará a vaga, mas permanecerá na sua posição na lista de suplentes.

8.27. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida, nas duas listas de suplentes (ampla concorrência e ações afirmativas).

8.28. Nas duas modalidades de inscrição, serão critérios de desempate: a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista; b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Plataforma Freire; c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções; d) candidato(a) de maior idade.

8.29. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA (Pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidatos(as) classificados(as) (duas modalidades de inscrição) para participarem do Pibid como(a) Supervisor(a) es(as), informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será realizada a partir do dia 14 de outubro de 2024, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do processo de seleção de supervisor(a) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 25/09/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De 25/09/2024 até 03/10/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	Até 04/10/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos da homologação	Até 07/10/2024	Para o e-mail Pibid@unipampa.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação	Até 08/10/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção/Entrevistas	09/10/2024 a 15/10/2024	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	16/10/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

Recursos ao resultado preliminar	Até 18/10/2024	Para o e-mail Pibid@unipampa.edu.br
Resultado final	A partir de 19/10/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Envio dos documentos ao endereço eletrônico do coordenador(a) de área pelos(as) professores(as) selecionados(as)	Até 25/10/2024	Conforme item 8.11.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A concessão de bolsa a professores(as) da Educação Básica para atuarem como Supervisores(as) está condicionada à liberação e aprovação pela CAPES e à necessidade do subprojeto de iniciação à docência a que se candidatou.

11.2 O(A) professor(a) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2024-2026.

Bagé, 25 de setembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

Dados de identificação

Nome Completo:

CPF: RG:

E-mail: Data de Nascimento:

...../...../..... Naturalidade: País: Telefones:

.....

Dados do Endereço

Endereço: No.....

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Dados Profissionais

Escola:

Curso de licenciatura:

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

Modalidade de Inscrição:

() Ampla Concorrência

() Ação Afirmativa - autodeclarado preto ou pardo

() Ação Afirmativa - autodeclarado índio ou indígena () Ação Afirmativa - pessoa com deficiência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

Eu, _____, CPF _____, RG _____, professor(a) da Educação Básica, declaro que:

- () sou licenciado(a) na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irei acompanhar;
 - () possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
 - () sou professor(a) na escola parceira do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.
 - () tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como(a) Supervisor(a) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
 - () cumprirei as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, durante o período de vigência do Programa;
 - () conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 10/2024 e da Portaria CAPES Nº 90/2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
 - () não acumulo bolsas de outra fonte pública, conforme o Art. 38 da Portaria Nº 90/2024.
 - () aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES Nº 10/2024 e da Portaria CAPES Nº 90/2024.
- , de setembro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PLATAFORMA FREIRE (3,0 PONTOS)

	Pontos
Formação (máximo 10,0 pontos)	
1-Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 2,0 pontos)	
2-Graduação (1,0) por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)	
3-Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
4-Produção científica (máximo 10,0 pontos)	
a)Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
b)Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
c)Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
d)Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
e)Resumo expandido (0,5 por item)	
f)Resumo (0,5 por item)	

5-Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
6-Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
7-Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
8-Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	
TOTAL	

OBS: A Produção científica (4) , Participação em curso com duração mínima de 40 horas (5), Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (6) e Apresentação de trabalho em evento científico (7), deve ser comprovada apenas dos últimos 5 anos (entre os anos de 2019 a 2024).

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Pibid e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a). Se for verificado plágio e/ou cópia, a Carta de Intenções receberá nota zero.

Crítérios	Pontuação
Correção gramatical e domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	1,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
Total:	3,0

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (4 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Candidato(a) demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e suas atividades e experiências profissionais (1 ponto).	
2. Candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de iniciação à docência (1 ponto).	
3. Candidato(a) participou e tem interesse em participar de atividades na área do subprojeto de iniciação à docência promovidas pela Unipampa ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1 ponto).	
4. Candidato(a) demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (1,0 ponto).	
5. Candidato(a) não participou como bolsista supervisor(a), nas edições anteriores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (0,5 ponto).	
Total	

ANEXO VI

LOGO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA QUE O PROFESSOR ESTÁ SE CANDIDATANDO AO PROCESSO SELETIVO

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU, , CPF , RG , Diretor(a) (ou vice-diretor) da (nome completo da escola), localizada no município de /RS, declaro estar ciente de que o(a) professor(a)

(nome), CPF , RG

está se candidatando a supervisor(a) do subprojeto

do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e que no caso do professor(a) ser selecionado(a) como Supervisor(a) do Pibid, ele/ela terá a responsabilidade de supervisionar as atividades de até 8 bolsistas de iniciação a docência da UNIPAMPA.

Declaro ainda:

Que a (Completar com: Secretaria da Educação do município de ou ^a Coordenadoria Regional da Educação), realizou a habilitação desta escola.

Estar ciente de que no caso do professor(a) ser selecionado como Supervisor(a) do Pibid, ele/ela terá a responsabilidade de supervisionar as atividades do subprojeto nesta escola.

, de setembro de 2024.

(assinatura)

Nome completo do diretor(a) ou vice-diretor(a)



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 25/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1554596** e o código CRC **CBBBC5B0**.